



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.670

Autoriza concessão de alvará de funcionamento à oficina de Pintura de veículos de propriedade - do sr. Luiz Carlos Cornélio.

O Presidente da Câmara Municipal usando das atribuições que lhe confere o art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder o competente alvará de funcionamento à oficina de pintura de veículos de propriedade do Sr. Luiz Carlos Cornélio, situada na Avenida Fosco Pardini, 2.770, Jardim Quisisana.

Parágrafo único - O alvará de que trata o presente artigo é pessoal e intransferível, e, qualquer violação, importará em caducidade deste e o fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 12 de janeiro de 1990

  
WALDEMAR ANTONIO LEMES FILHO

PRESIDENTE